

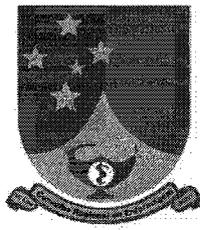
# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 19/2019 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E  
EMPRESA ECOLD CLIMATIZAÇÃO E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME  
(PROCESSO Nº 1915/2018).**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, **ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.988.359/0001-87, com sede Rua Fagundes Varela, 312 Inga, Niteroi/RJ – CEP: 24.210-520 doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado por **LUIZ FILLIPI TOFFANO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04098128093 DETRAN/RJ e CPF: 057.749.087-71 e **CELMA CRISTINA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO**, brasileira, solteira, portador do documento de Identidade n.º 06.890.569-4 (Detran) e CPF: 820.220.387-20 resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo acima citado, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que

aut. *JK*



**Coren<sup>®</sup> RJ**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Termo de Referência, que passam a ser partes integrantes do presente instrumento, observando-se, ainda, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tendo em vista a necessidade de correção da data de vigência do Contrato 19/2019, bem como preenchimento da Nota de Empenho, parte do processo administrativo nº. 1915/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento contratual a correção do seguinte:

- Data de vigência do Contrato nº 19/2019, descrita na

*Cláusula Segunda – da vigência, passando a ter a seguinte redação:*

**2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/11/2019 e encerrando-se em 05/11/2020 não prorrogável na forma do artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.**

- Informação do número da Nota de Empenho:

*Cláusula Quarta – da dotação orçamentária,*

*com preenchimento do número da Nota de empenho:*

**Nota de Empenho: 2171/2019**

- Correção dos centavos descritos no valor, descrita na

*Clausula Terceira – do preço, passando a ter a seguinte redação:*

**3.1. O valor global da presente aquisição é de R\$ 8.388,32 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

anf



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 19/2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019.

*Ana Lucia T. Foneca*  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ

*Maurício Tavares da Mota*

**ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**

CNPJ: 24.988.359/0001-87



